



TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 0394/2025.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de **PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA** para atender a demanda da Câmara Municipal, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021 (art. 20 da Lei n. 14.133/21).

1.3. O prazo de vigência da contratação está adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, contados da Assinatura do Contrato ou emissão de Autorização de Fornecimento/Execução na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se Pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

4.1. A presente tem por objeto a aquisição de produtos de copa e cozinha, quais sejam:

LOTE 01

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
1.	Frascos de 750ml cada	24	Vinagre de Álcool , líquido, límpido, incolor, acético, validade superior a 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

2.	Sacolas de 5kg cada	40	Açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, validade superior a 12 (doze) meses.
3.	Pacotes de 500g	100	Café torrado e moído , acondicionamento do tipo vácuo, com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da entrega feita pelo fornecedor, com demonstração do grau de intensidade mínimo 3 (três). <u>Referência de Qualidade:</u> 3 Corações Tradicional.
4.	Sacola de 1 kg cada.	02	Sal refinado.
5.	Unidade Embalagem de 60ml	02	Adoçante Dietético Líquido. Stevia 100%. <u>Referência de Qualidade:</u> Linea ou similar
6.	Embalagem plástica de 1000ml cada	50	Água Sanitária com cloro ativo , sem perfume, alvejante, desinfetante e tira manchas. <u>Referência de Qualidade:</u> Brilhante ou similar
7.	Unidade	50	Detergente Líquido com glicerina, neutro, acondicionado em embalagem plástica de 500ml.
8.	Unidade 1000ml	100	Desinfetante antibactericida, limpador perfumado, limpeza geral, essências variadas (exceto com essência de Eucalipto). <u>Referência de Qualidade:</u> Pinho Sol e similar
9.	UNID 500ml	100	Limpador Perfumado. Limpeza geral, perfumação prolongada, para desinfecção de pisos e superfícies, essências variadas. <u>Referência de Qualidade:</u> Casa e Perfume ou similar.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

10.	Embalagem com 12 rolos cada	50	Papel higiênico, rolos, de 30mx10cm, 100% fibras celulósicas, neutro, de primeira qualidade, folha dupla, macias e com alto poder de absorção, com resistência úmida, acabamento picotado e pontilhado, texturizado, na cor 100% branca. <u>Referência de Qualidade:</u> Carinho Premium Neutro Folha Dupla ou similar.
11.	Pacotes com 1000 folhas cada	50	Toalhas de papel interfolhadas, fabricados com 100% de celulose virgem, não reciclado, na cor branca, macias e com alto poder de absorção, com resistência úmida, 2 dobras, medindo de 20 a 21cm x 22,5cm. <u>Referência de Qualidade:</u> Santpel ou similar
12.	Unidade	30	Pano de prato em tecido atoalhado, com estampa colorida.
13.	Unidade	30	Flanela, para limpeza de poeira, 100% algodão, tamanho 38x58cm, na cor branca.
14.	Pacotes com 02 (dois) rolos cada	70	Papel toalha, embalagem com 02 (dois) rolos, folha dupla, excelente absorção, com no mínimo 55 toalhas cada rolo, branco, picotado, medindo 20cmx22cm. <u>Referência de Qualidade:</u> Mili ou similar.
15.	Pacotes	100	Guardanapo de Papel: com 50 guardanapos, em papel, medindo 30cm x 31cm / 33cm x 30cm. <u>Referência de Qualidade:</u> Mili ou similar.
16.	Unidade	200	Desodorizador Sanitário, em bloco <u>com rede protetora.</u> Para uso dentro do vaso sanitário, com as fragrâncias variadas: Bosque de Pinho, Flores do Campo, Buquet de Lavanda, Brisa Marinha. (25 de cada)



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

			<u>Referência de Qualidade:</u> Glade ou similar.
17.	Caixas com 30 unidades cada	50	Filtro de papel , tamanho nº 103, com microfuros, dupla costura. <u>Referência de Qualidade:</u> Mellita ou similar.
18.	Sacola de 1,6kg	20	Sabão em pó . Pó ultrafino. Sanitizante. <u>Referência de Qualidade:</u> OMO, Brilhante ou similar.
19.	Pcts com 100 unidades cada	300	Copo plástico . ABNT2012. Descartável 200ml Cor: branco. Material: PS – Poliestireno. Resistente. <u>Referência de Qualidade:</u> Copaza.
20.	Pcts com 100 unidades cada	100	Copo plástico . ABNT2012. Descartável 50ml Cor: branco. Material: PS – Poliestireno. Resistente. <u>Referência de Qualidade:</u> Copaza.
21.	Rolo	100	Saco de Lixo , super resistente e com picotes que facilitem manuseio, de 100L cada saco de lixo.
22.	Unidade	20	Lustra móveis , brilho-seco, com camadas protetora contra manchas de água, com aroma suave de lavanda, embalagem de plástico de 200ml. <u>Referência de Qualidade:</u> Poliflor ou similar.
23.	Frasco	20	Desodorizador de ambiente spray , embalagem em aço reciclável de 400ml. (Fragrâncias variadas). <u>Referência de Qualidade:</u> Glade ou Bom Ar.
24.	Unidade	10	Vassoura 100% Piaçava de 140cm, cabo de madeira com chapa de flandres resistente à corrosão.
25.	Unidade	03	Vassoura de pelo sintético , 40 cm, com cabo de madeira revestido e reforçado.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

26.	Unidade	20	Sabonete Líquido. <u>Com</u> válvula PUMP. Recipiente de 500ml cada, com fragrância de erva doce.
27.	Unidade	50	Sabonete Líquido. <u>Sem</u> válvula PUMP. recipiente de 500ml cada, com fragrância de erva doce.
28.	Pacotes com 04 unidades	12	Esponja Multiuso , dupla face, para lavar louças, 110mm x 75mm x 20mm.
29.	Unidade	30	Pano de chão , alvejado, branco, tamanho G.
30.	Unidade	20	Tira Limo com cloro ativo. Squeeze, recipiente de 500ml. <u>Referência de Qualidade:</u> Veja ou similar.
31.	Unidade	03	Pá de lixo plástica , com cabo longo.
32.	Unidade	06	Escova sanitária com suporte. Cerdas firmes. Formato arredondado.
33.	Unidade Pote de 80g	15	Antimofo. Desumidificador de ambientes. Elimina a umidade. Com tampa vazada. <u>Referência de Qualidade:</u> Starlux, Azulim, Coala ou similar.
34.	Unidade	10	Pano de Microfibra. Para limpeza geral. Medidas aproximadas: 30cm comprimento x 30cm largura. Antibacteriano. Cores diversas. Superabsorvente. Poliéster.
35.	Unidade De 500ml	80	Limpador Multiuso. Com álcool. Para ser utilizado em diversos tipos de superfícies. Para remover diversos tipos de sujeira. Fragâncias variadas. <u>Referência de Qualidade:</u> Veja ou similar.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

36.	Unidade	04	Suporte para filtro de café. Grande - 103
-----	---------	----	--

LOTE 02

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
1.	Caixa de 1 litro	80	Leite integral. Homogeneizado, submetido ao processo de pasteurização, padrões mínimos de qualidade leite fluido de vaca pasteurizado, tipo c, acondicionado em embalagem plástica de polietileno de baixa densidade, equivalente ou de qualidade superior, com capacidade de 01 litro e com <u>validade mínima de 3(três) meses.</u>
OBS.: No caso do Lote II, os produtos deverão ser entregues por demanda, por se tratar de alimento perecível.			

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de fornecimento/aquisição de pronta entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos produtos do Lote 01 é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da expedição da Autorização de Fornecimento, em remessa única. **No caso do Lote 02, os produtos deverão ser fornecidos por demanda, por se tratar de alimento perecível.**

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Afonso Cláudio, de segunda à sexta-feira, de 07h30 às 15h30, sito à Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, 150, São Tarcísio, Afonso Cláudio/ES.

5.1.3. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.



5.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido: I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

5.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da **CONTRATADA**.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Para pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos moldes do Art. 33, inciso I, da lei 14.133/2021.

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração solicitará à empresa a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1 Habilitação jurídica, qualificação técnica/econômico-financeira, se for o caso, e de regularidade fiscal, e em relação ao FGTS.

7.3.2 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3 Declaração do SIMPLES caso a empresa se enquadre, para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3.4. Declaração de que não possuem sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio – ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com o Presidente e/ou Vereadores, com o Diretor Geral, com o Procurador- Geral, com o Pregoeiro e equipe de apoio e com os membros da Comissão de Licitação da Câmara de Afonso Cláudio – ES.

8. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- **DO PREÇO:** O valor total (**LOTE 01 e LOTE 02**) estimado para a contratação é de **R\$ 18.004,41** (Dezoito mil e quatro reais e quarenta e um centavos).
- O valor estimado para o **LOTE 01** é de **17.575,88** (Dezessete mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
- O valor estimado para o **LOTE 02** é de **428,53** (Quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

8.1.1. No valor apresentado pela empresa participante deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de Transferência Bancária em conta-corrente da empresa, Depósito Bancário via cheque ou Boleto Bancário, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela contratante, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada, bem como da apresentação das Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de situação regular perante o FGTS e Prova de situação regular perante a Justiça de Trabalho.

8.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

8.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

8.4. **DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando-se do seguinte índice INPC.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.2. - A **CONTRATANTE** se compromete a:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

9.2.2. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

9.2.3. As decisões que ultrapassem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas à autoridade superior para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21



9.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

9.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

10.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

10.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

10.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

10.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

10.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

10.1.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

10.1.11. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de 1% (um por cento) da obrigação não cumprida.

11.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 11.2.

11.7. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.



12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, para o exercício de 2024, na classificação a seguir:

Dotação orçamentária: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO / Ficha: 0012 / Fonte de recursos: 150000000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS OU TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS.

Afonso Cláudio/ES, 27 de março de 2025.

RIKELY POLYANA SALES DA CONCEIÇÃO TOZI

Membro da CPL/EP

GEOVANA COFFLER

Presidente da CPL/EP

De acordo com o Termo de Referência.

JULIANA F.M.V. PETRONETTO

Diretora Geral

Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas aprovo o Termo de Referência.

MARCELO BERGER COSTA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ANEXO I

LOTE 01

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
37.	Frascos de 750ml cada	24	Vinagre de Álcool , líquido, límpido, incolor, acético, validade superior a 12 (doze) meses.		
38.	Sacolas de 5kg cada	40	Açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, validade superior a 12 (doze) meses.		
39.	Pacotes de 500g	100	Café torrado e moído , acondicionamento do tipo vácuo, com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da entrega feita pelo fornecedor, com demonstração do grau de intensidade mínimo 3 (três). <u>Referência de Qualidade:</u> 3 Corações Tradicional.		
40.	Sacola de 1 kg cada.	02	Sal refinado.		
41.	Unidade Embalagem de 60ml	02	Adoçante Dietético Líquido. Stevia 100%. <u>Referência de Qualidade:</u> Linea ou similar		
42.	Embalagem plástica de 1000ml cada	50	Água Sanitária com cloro ativo , sem perfume, alvejante, desinfetante e tira manchas. <u>Referência de Qualidade:</u> Brilhante ou similar		
43.	Unidade	50	Detergente Líquido com glicerina, neutro, acondicionado em embalagem plástica de 500ml.		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

44.	Unidade 1000ml	100	Desinfetante antibactericida, limpador perfumado, limpeza geral, essências variadas (exceto com essência de Eucalipto). <u>Referência de Qualidade:</u> Pinho Sol e similar		
45.	UNID 500ml	100	Limpador Perfumado. Limpeza geral, perfumação prolongada, para desinfecção de pisos e superfícies, essências variadas. <u>Referência de Qualidade:</u> Casa e Perfume ou similar.		
46.	Embalagem com 12 rolos cada	50	Papel higiênico, rolos, de 30mx10cm, 100% fibras celulósicas, neutro, de primeira qualidade, folha dupla, macias e com alto poder de absorção, com resistência úmida, acabamento picotado e pontilhado, texturizado, na cor 100% branca. <u>Referência de Qualidade:</u> Carinho Premium Neutro Folha Dupla ou similar.		
47.	Pacotes com 1000 folhas cada	50	Toalhas de papel interfolhadas, fabricados com 100% de celulose virgem, não reciclado, na cor branca, macias e com alto poder de absorção, com resistência úmida, 2 dobras, medindo de 20 a 21cm x 22,5cm. <u>Referência de Qualidade:</u> Santpel ou similar		
48.	Unidade	30	Pano de prato em tecido atoalhado, com estampa colorida.		
49.	Unidade	30	Flanela, para limpeza de poeira, 100% algodão, tamanho 38x58cm, na cor branca.		
50.	Pacotes com 02 (dois) rolos cada	70	Papel toalha, embalagem com 02 (dois) rolos, folha dupla, excelente absorção, com no mínimo 55 toalhas cada rolo, branco, picotado, medindo 20cmx22cm. <u>Referência de Qualidade:</u> Mili ou similar.		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

51.	Pacotes	100	Guardanapo de Papel: com 50 guardanapos, em papel, medindo 30cm x 31cm / 33cm x 30cm. <u>Referência de Qualidade:</u> Mili ou similar.		
52.	Unidade	200	Desodorizador Sanitário , em bloco <u>com rede protetora</u> . Para uso dentro do vaso sanitário, com as fragrâncias variadas: Bosque de Pinho, Flores do Campo, Buquet de Lavanda, Brisa Marinha. (25 de cada) <u>Referência de Qualidade:</u> Glade ou similar.		
53.	Caixas com 30 unidades cada	50	Filtro de papel , tamanho nº 103, com microfuros, dupla costura. <u>Referência de Qualidade:</u> Mellita ou similar.		
54.	Sacola de 1,6kg	20	Sabão em pó. Pó ultrafino. Sanitizante. <u>Referência de Qualidade:</u> OMO, Brilhante ou similar.		
55.	Pcts com 100 unidades cada	300	Copo plástico. ABNT2012. Descartável 200ml Cor: branco. Material: PS – Poliestireno. Resistente. <u>Referência de Qualidade:</u> Copaza.		
56.	Pcts com 100 unidades cada	100	Copo plástico. ABNT2012. Descartável 50ml Cor: branco. Material: PS – Poliestireno. Resistente. <u>Referência de Qualidade:</u> Copaza.		
57.	Rolo	100	Saco de Lixo , super resistente e com picotes que facilitem manuseio, de 100L cada saco de lixo.		
58.	Unidade	20	Lustra móveis , brilho-seco, com camadas protetora contra manchas de água, com aroma suave de lavanda, embalagem de plástico de 200ml. <u>Referência de Qualidade:</u> Poliflor ou similar.		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

59.	Frasco	20	Desodorizador de ambiente spray , embalagem em aço reciclável de 400ml. (Fragrâncias variadas). <u>Referência de Qualidade:</u> Glade ou Bom Ar.		
60.	Unidade	10	Vassoura 100% Piaçava de 140cm, cabo de madeira com chapa de flandres resistente à corrosão.		
61.	Unidade	03	Vassoura de pelo sintético , 40 cm, com cabo de madeira revestido e reforçado.		
62.	Unidade	20	Sabonete Líquido. Com válvula PUMP. Recipiente de 500ml cada, com fragrância de erva doce.		
63.	Unidade	50	Sabonete Líquido. Sem válvula PUMP. recipiente de 500ml cada, com fragrância de erva doce.		
64.	Pacotes com 04 unidades	12	Esponja Multiuso , dupla face, para lavar louças, 110mm x 75mm x 20mm.		
65.	Unidade	30	Pano de chão , alvejado, branco, tamanho G.		
66.	Unidade	20	Tira Limo com cloro ativo. Squeeze, recipiente de 500ml. <u>Referência de Qualidade:</u> Veja ou similar.		
67.	Unidade	03	Pá de lixo plástica , com cabo longo.		
68.	Unidade	06	Escova sanitária com suporte. Cerdas firmes. Formato arredondado.		
69.	Unidade Pote de 80g	15	Antimofo. Desumidificador de ambientes. Elimina a umidade. Com tampa vazada. <u>Referência de Qualidade:</u> Starlux, Azulim, Coala ou similar.		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

70.	Unidade	10	Pano de Microfibra. Para limpeza geral. Medidas aproximadas: 30cm comprimento x 30cm largura. Antibacteriano. Cores diversas. Superabsorvente. Poliéster.		
71.	Unidade De 500ml	80	Limpador Multiuso. Com álcool. Para ser utilizado em diversos tipos de superfícies. Para remover diversos tipos de sujeira. Fragâncias variadas. <u>Referência de Qualidade:</u> Veja ou similar.		
72.	Unidade	04	Suporte para filtro de café. Grande - 103		

OBS.: No caso do Lote I, os produtos deverão ser entregues em parcela ÚNICA.

LOTE 02

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
2.	Caixa de 1 litro	80	Leite integral. Homogeneizado, submetido ao processo de pasteurização, padrões mínimos de qualidade leite fluido de vaca pasteurizado, tipo c, acondicionado em embalagem plástica de polietileno de baixa densidade, equivalente ou de qualidade superior, com capacidade de 01 litro e com <u>validade mínima de 3(três) meses.</u>		

OBS.: No caso do Lote II, os produtos deverão ser entregues por demanda, por se tratar de alimento perecível.